



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 303/1981, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza o Pagamento de 13° salário aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Leópolis e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a proceder o pagamento do 13° salário aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Leópolis.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 07 de dezembro de 1981.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-